

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov

Lei nº 2.127, de 06 de novembro de 2013.

Dispõe sobre a criação da UFMB- (Unidade Fiscal do Município de Bofete).

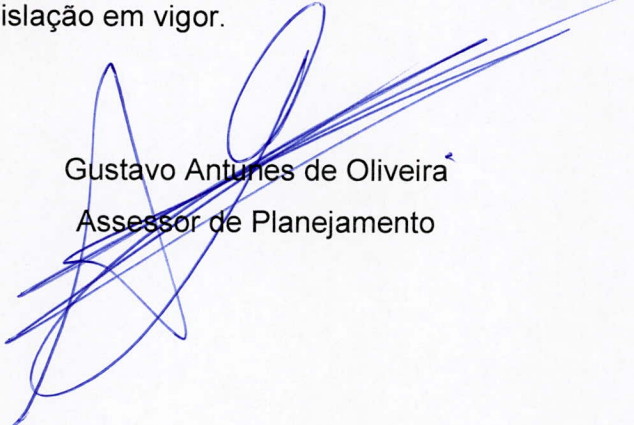
Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica criada a UFMB (Unidade Fiscal do Município de Bofete), correspondente ao valor de R\$ 19,37 (Dezenove reais e trinta e sete centavos) a ser aplicado nos casos previstos no § 5º, artigo 11 da Lei Municipal nº 1.902, de 19 de setembro de 2007, reajustados anualmente utilizando a inflação apurada nos últimos (12) doze meses pela Fundação Getúlio Vargas.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma Impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.


Gustavo Antunes de Oliveira
Assessor de Planejamento